



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

O Município de Dourado, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.814.960/0001-26, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Doutor Marques Ferreira, nº 592, Centro, CEP: 13.590-000, através de seu Prefeito Municipal, por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fulcro no artigo no 75, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos:

Valor global estimado: R\$27.200,04 (vinte e sete mil, duzentos reais e quatro centavos).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL AO GRUPO DA MELHOR IDADE.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta a ser enviada deverá suprir com todo o serviço solicitado no termo de referência (Anexo I), qual seja, **contratação de educador físico profissional para ministrar aulas de treinamento funcional ao grupo da melhor idade**, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Do recebimento das propostas:

2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 23/10/2024 até as 17:00hrs do dia 25/10/2024;

2.2.2 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital;

2.2.3 O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2.4 Para disponibilização de senha de acesso, a mesma deverá ser solicitada em dias úteis, no período compreendido entre 09h às 17h, cuja chave de acesso será enviada até 24 horas após a solicitação;

2.2.5 A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2024 (não há rodada de lances e negociação);

3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

3.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

3.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licita@dourado.sp.gov.br ou por telefone (16) 3345-9000.

3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

3.9 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 29/10/2024, momento em que será determinado a(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com o critério de **“menor preço global”**.

4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
- e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

6. DO FORNECIMENTO/ENTREGA

O prazo máximo para execução do serviço é de até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

Dourado/SP, 22 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dourado, 15 de outubro de 2024.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PROFISSIONAL, COM CRF ATIVO, PARA MINISTRAR AULAS DE TRENAMENTO FUNCIONAL AO GRUPO DA MELHOR IDADE.

2. JUSTIFICATIVAS

Muitas vezes, quando ouvimos falar sobre [treinamento funcional](#), vem à nossa cabeça a ideia de pessoas praticando exercícios de forma bastante intensa, com muitos movimentos aeróbicos, saltos, [corridas](#) e com um detalhe: são pessoas de grupos mais jovens. Mas e quando o assunto são os exercícios funcionais para idosos? Será que a intensidade e os objetivos são os mesmos?

Se formos pensar no nome, funcional quer dizer tudo que podemos e fazemos em nossa rotina de forma automática. O simples fato de sentar e se levantar já se torna funcional.

Segurar e levar as sacolas de supermercado, é funcional. Empurrar para abrir uma porta de vidro mais pesada, é funcional. Ou seja, o treinamento funcional serve justamente para otimizar todas as capacidades físicas que usamos de forma espontânea em nossa rotina.

Mas nosso foco será sempre os benefícios dos exercícios funcionais para idosos.

Considerando que alguns estudos apontam que, a partir do momento que envelhecemos, reduzimos nossa capacidade funcional (CF), particularmente na força muscular (concêntrica, excêntrica e isométrica máxima, resistência de força, potência muscular, entre outras) e também na flexibilidade.

Assim sendo, utiliza-se como parâmetro as atividades da vida diária (AVD) para concluir se o idoso tem a capacidade de viver de forma independente. Dias afirma que os exercícios funcionais para idosos servem, justamente, para preparar este indivíduo para a rotina diária, a fim de prevenir lesões, retardar o [processo do envelhecimento](#) e o aparecimento de doenças crônicas comuns na terceira idade, como obesidade, hipertensão e diabetes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Segundo estudos a sarcopenia (perda de massa e função do músculo esquelético) envolve, além da redução de massa muscular, a redução da força e a piora do desempenho físico. Sendo que, a redução apenas da massa muscular é definida como pré-sarcopenia. A redução desta e também de força, é definida como sarcopenia moderada.

Por isso, quando a massa é perdida, a força também afeta o desempenho físico e a sarcopenia passa a ser considerada severa. Para os mesmos autores, a principal estratégia para prevenir esse quadro é o treinamento de força de forma progressiva, juntamente com exercícios funcionais para idosos. Este segundo também mostra efeitos positivos sobre a redução da perda muscular e das unidades motoras com o passar dos anos.

Dessa Forma a contratação de aulas de Treinamento Funcional para melhor Idade, se torna de suma importância para a saúde e bem estar.

3. CRONOGRAMA DE AULAS:

Serão 28 aulas mensais e, portanto, 7 aulas semanais, distribuídas da seguinte maneira:

- Quintas-feiras: Aulas de Treinamento funcional e ginastica laboral para melhor idade ministradas por um professor com CREF ativo e Atualizado.
Horários: 19h às 20h, 20h às 21h e 21h às 22h
- Sábados: Aulas de Treinamento Funcional e Treino de Resistência para melhor idade ministradas por um professor com CREF ativo e Atualizado.
Horários: 08h às 09h, 09h às 10h, 10h às 11h, 11h às 12h.

Ressalta-se ainda, que as aulas serão oferecidas, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses.

4. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- O representante do Departamento de esportes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.
- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Prestadora do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

5. PRAZO

O prazo máximo para execução do serviço é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

Rodrigo Rafael Galli

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024 DISPENSA Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PROFISSIONAL, COM CRF ATIVO, PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL AO GRUPO DA MELHOR IDADE**, conforme especificado no Processo Licitatório 072/2024 – Dispensa nº 034/2024.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços constantes do Termo de Referência deste Edital, sendo o valor total deste contrato em **R\$ XXXXXXXX**.

A **CONTRATADA** deverá ministrar aulas de treinamento funcional ao grupo da melhor idade, 02 (duas) vezes na semana, seguindo o cronograma nos dias e horários constante no Termo de Referência (anexo I).

O local designado para realização das aulas será posteriormente acordado entre o profissional contratado e o responsável pelo Departamento de Esporte e Lazer.

3ª- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

4ª- DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

3.3.90.39
Esportes
Ficha 257

27.812.0016.1012

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

5ª- DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª- FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº **034/2024**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 072/2024**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.1 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.2 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.5 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7.6 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.7 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.8 São obrigações da **PREFEITURA**:- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª- RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de DOURADO;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

10ª- VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Processo Licitatório 072/2024** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado pelo **Diretor Esporte e Lazer, fiscal do contrato**.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6.Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx)**.

15ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Contratante:

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Visto Depto. Jurídico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX/XX/2024 a XX/XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PROFISSIONAL, COM CRF ATIVO, PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO FUNCIONAL AO GRUPO DA MELHOR IDADE.

VALOR R\$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.024.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 034/2024

Dispensa: 072/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº 0XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DA MODALIDADE DE JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADULTOS, MINISTRADAS POR UM PROFESSOR COM EXPERIÊNCIA NO ENSINO E DIFUSÃO DA MODALIDADE
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-x

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-x

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Proprietária

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: XXX

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.